



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício Nº /2023

De: GAB./VER. Mariley do Carmo Batista Lopes

Data: 16 de outubro de 2023

Ao

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas
Câmara Municipal de Manhuaçu-MG

Prezado Senhor:

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 713/2023
Data: 07/12/2023 - Horário: 15:21
Legislativo - EMD 71/2023

CONSIDERANDO que tramita nesta casa, PROJETO DE LEI de iniciativa da Chefe do Poder Executivo, que trata da LOA - LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, que estabelece a proposta orçamentária, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2024;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual, em seus artigos 139 a 145, em especial Art. 141-A, que prevê as Emendas Individuais dos Vereadores à LOA - Lei Orçamentária Anual:

“Art. 141-A – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a apresentar emendas impositivas ao orçamento por meio de emendas individuais dos Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual no percentual de 2% (dois por cento) do valor da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.”

E ainda:

Art. 26-A - O disposto no Art. 141-A da Lei Orgânica será cumprido progressivamente, da seguinte forma:

I – as programações incluídas por emendas individuais na Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2024 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual, sendo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde;
II – as programações incluídas por emendas individuais nas Leis do Orçamento Anual para o exercício de 2025 e para os exercícios seguintes serão de execução orçamentária e financeira obrigatória no montante e no percentual previstos no Art. 141-A da Lei Orgânica.

Mariley



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal/88:

“Art. 166(...)

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022).

Considerando a **Receita Corrente Líquida arrecadada em 2022 no montante de R\$321.805.905,88;**

Considerando que o percentual de 1,5% da Receita Corrente Líquida, representa **R\$4.827.088,59** e que dividido para os **17 (dezessete) vereadores** que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de **R\$283.946,39**, resulta em **R\$141.973,19, NO MÍNIMO**, para **EMENDAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E O RESTANTE PARA OUTRAS AÇÕES;**

Assim sendo, **RESOLVE:**

Valer-se de suas prerrogativas para apresentar sua^(s) **EMENDA^(s) INDIVIDUAL DE VEREADOR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, a seguir, uma vez que entende estar^(em) dentro do que prevê o PPAG e LDO, indicando seus respectivos valores individualizados, a saber:

01. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

01.1.HOSPITAL CÉSAR LEITE - HCL..... R\$ 70.000,00
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

01.2. Secretaria Municipal de Saúde.....R\$71.973,19
Finalidade: Aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde.

SUB-TOTAL (1).....R\$ 141.973,19

02. - OUTRAS AÇÕES:

02.1. Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sacramento.....R\$39.473,19
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

02.2. Subvenção Social para
POSTO DE PUERICULTURA DE MANHUAÇU..... R\$10.000,00
CNPJ: 20.826.582/0001-77
Endereço: Rua Ismar Estanislau, Nº 07 – Centro
Manhauçu-MG – CEP: 36.900-049

Assinatura



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.3. Subvenção Social para

INSTITUTO SOLEDADE.....R\$10.000,00

CNPJ nº 26.850.012/0001-07

Endereço: Córrego Soledade, s/n, São Sebastião do Sacramento, Manhuaçu (MG), CEP 36908-000

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.4. PRO IN..... R\$5.000,00

Projeto Integrar

CNPJ 09.568.140/0001-35

Endereço: Hilda Vargas Leitão de Almeida, 82 – Alfa Sul

Manhuaçu/MG

CEP: 36.904-153

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.5. Subvenção Social para

Associação dos Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região – APEF..... R\$ 10.000,00

CNPJ 12346868000127

Rua Teocrito Pinheiro, nº 249 - sala 01- Bairro Bom Pastor

Manhuaçu – MG – CEP 36900-000

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.6. Subvenção Social para

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES BAIRRO PETRINA

ASMOPE.....R\$7.500,00

CNPJ: 22.691.778/0001-27

Endereço: Rua Luiz Rodrigues Sete, S/N – Bairro Petrina

Manhuaçu-MG

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

02.7. Associação de Mulheres de Palmeirinha.....R\$ 7.500,00

Córrego São Barnabé, Comunidade Palmeirinha – Distrito de São Sebastião do Sacramento

02.8. Subvenção Social para

Associação das Mulheres de Monte Alverne.....R\$7.500,00

CNPJ 71.266.597/0001-69

Endereço: Córrego Monte Alvene, S/N

Bairro: Area Rural de Manhuacu

CEP: 36908-899

Manhuaçu - MG

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

2.9. SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Civil - CHAME FRIDA - CONSEP..... R\$10.000,00

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

02.10. SEGURANÇA PÚBLICA

Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Subvenção social para a Polícia Militar - CONSEP..... **R\$25.000,00**
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.11. Subvenção Social para
PROJETO SOCIAL MOVER – MANHUAÇU.....R\$10.000,00
CNPJ 38.168.519/0001-56
Rua Alceste Nogueira da Gama, 25-CEP: 36.900-082-Manhuaçu-MG
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

SUB-TOTAL (2).....R\$ 141.973,19

TOTALR\$283.946,39

JUSTIFICATIVA:

Justifico as emendas individualmente apresentas, pois se destinam a ações que reverterão em benefício da sociedade e comunidade usuária, como interesse comum do povo.

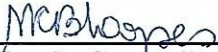
Quanto às **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, entendo que estes recursos devem ser aplicados como tal, vez que necessários à melhoria do atendimento à população. Referidas emendas são fruto de discussão e reuniões deste Vereador com os usuários do sistema de saúde, vindo ao encontro das necessidades das mesmas.

Quanto às **OUTRAS AÇÕES**, as Subvenções Sociais destinadas às entidades indicadas, são feitas visando incentivar o desenvolvimento das atividades das entidades beneficiárias. Em que pese algumas se revelarem de natureza jurídica de direito privado, registro que se tratam de organizações sociais/associações, sem fins lucrativos e que realizam atividades típicas de governo, prestando relevante serviço à sociedade nos seus mais variados seguimentos, como é de todos conhecido, merecedoras deste auxílio, como forma de melhor incrementar o exercício de suas atividades.

Assim, ratificando as considerações feitas no preâmbulo deste documento, na expectativa de execução por parte do Poder Executivo, já que, pelo menos a princípio, não vemos inviabilidade de ordem técnica, considerando a sua natureza impositiva, bem como entendermos estarem referidas emendas em consonância com a LEI ORGÂNICA, bem como as Leis do P.P.R.A., L.D.O. e L.O.A., é que as coloco à elevada apreciação de V.Exas., nos termos da lei reguladora da matéria.

Contando com a aprovação e execução, subscrevo-lhe mui

Atenciosamente.



Mariley do Carmo Batista Lopes
VEREADORA – AUTORA DA EMENDA